



Parecer n°: 054/2021

Processo Administrativo n°: 2327/2021

Assunto: dispensa de licitação para manutenção preventiva e corretiva de elevador.

PARA: Gabinete da Presidência

I – SÍNTESE

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental, nos autos do **Processo Administrativo n° 2327/2021**, o qual se refere a contratação de empresa especializada para execução de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e tudo que se fizer necessário para o perfeito funcionamento de 01 (um) elevador de passageiro, com capacidade para até 600 quilos, instalado na sede da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB.

II – DA ANÁLISE

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

1. O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 86, contendo, por ora, 01 (um) volume, sendo este objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. Pedido de Bens e Serviços n° 03/2021 (fl. 01).
3. Despacho de conhecimento e providências do Presidente e do 1° Secretário da CMRB (fls. 02/03).
4. Termo de referência (fls. 04/16)
5. Proposta Comercial e Cotação de Preço (fls. 17/24).
6. Mapa Comparativo de Preços (fl. 25).
7. Justificativa de Dispensa de Licitação Preço e Escolha (fls. 26/30).
8. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, todos da Lei n° 8.666/93 (fls. 31/38).
9. Despacho solicitando a dotação orçamentária e financeira, em favor do credor VERTICALIZA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n° 12.013.484/0001-92, no valor de **RS 2.200,00** (fl. 39).
10. Minuta contratual (fls. 40/49)
11. Despacho da DIFIN informando a dotação orçamentária e financeira em favor do credor VERTICALIZA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n° 12.013.484/0001-92, no valor de **RS 2.200,00** (fl. 50).
12. Parecer da Procuradoria Judicial e Administrativa n° 032/2021 (fls. 51/57).
13. Termo de referência, devidamente retificado (fls. 58/70).
14. Minuta contratual, devidamente retificado (fls. 71/80).



15. Proposta Comercial, Cotação de Preço, bem como o mapa comparativo de preços, devidamente retificado (fls. 81/84).
16. Certidão de regularidade fiscal perante a fazenda estadual com a sua devida validade (fl. 85).
17. Despacho do Chefe do Setor de compras, informando as alterações feitas (fl. 86)

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, no que tange a legalidade processual, a Procuradoria Judicial e Administrativa opinou pelo prosseguimento do procedimento administrativo nº 2327/2021, cujo objeto é a dispensa de licitação em razão do valor (art. 24, II, da Lei nº 8.666/93) para contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevador para a Câmara Municipal de Rio Branco, com fornecimento de peças que se fizerem necessárias, encontrava-se parcialmente regular, sendo efetivada as devidas alterações e adequações, conforme o parecer da Procuradoria Judicial e Administrativa fls. 51 a 57.

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria Geral emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo para que seja feito o termo de dispensa e ratificação, conforme prescreve o art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/93 e a assinatura do contrato, bem como as devidas providências de praxe.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - Ac, 01 de março de 2021


Thiago Lebre da Silva Oliveira
Controlador Geral
Portaria nº. 006/2021